



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 854/79

"Autoriza doação de terreno para construção da Firma Distribuidora de Bebidas Amazonas Ltda".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município à Firma DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AMAZONAS LTDA., com a área de 4.200 m². (quatro mil e duzentos metros quadrados), situado no Bairro Londrona, neste Município, com as seguintes confrontações: pela frente numa extensão de 70,00 (Setenta metros) com Av. Bernardo Guimarães; pela direita numa extensão de 60,00 (sessenta metros), com à Rua Lamartine Babo; pela esquerda numa extensão de 60,00 (Sessenta metros) com Av. Gonçalves Dias e pelos fundos numa extensão de 70,00 (Setenta metros) com a futura Praça de Esportes.

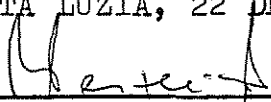
Art. 2º - O terreno ora doado será destinado à construção e instalação da matriz da Firma Distribuidora de Bebidas Amazonas Ltda., não podendo ser dado outra destinação ao mesmo.

Art. 3º - O inicio da construção da Firma Distribuidora de Bebidas Amazonas Ltda., não poderá ultrapassar de 180 dias da data da aprovação do Projeto, que é de 30 dias da data da presente Lei e sua instalação e funcionamento de 02 (dois) anos da data da aprovação do Projeto, sob pena de ser reincorporado o terreno ao Patrimônio Municipal com os bens e benfeitorias por ventura existentes no local sem qualquer ressarcimento ou indenização à Firma, que receberá a Escritura Pública definitiva do imóvel só após a conclusão das obras projetadas.

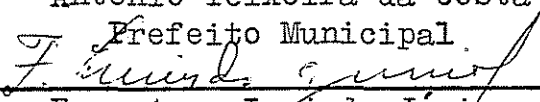
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem a presente Lei conhecer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 22 DE OUTUBRO DE 1979.



Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal.



Francisco Lucindo Júnior
Chefe de Gabinete.



Josafá Viana Soares
O. A. B. - MG 28.820

Marcelo Santos Soares
O. A. B. - MG 43.983

Marcos Vinícius de Souza Lima
O. A. B. - MG 60.539

Assinatura
ADVOGADOS

ILMº. SR. DR. PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA.

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MINAS GERAIS S/A, com filial à Rua Rio de Janeiro, 1819, Lourdes, Belo Horizonte-MG, CEP 30160 042, Tel. 291-2133, ramal 109/106 por seu procurador abaixo assinado, vem formular CONSULTA aduzindo o seguinte:

- 1) A Consulente está para receber em dação em pagamento o imóvel descrito na Matrícula nº 12.280, do Livro 2/AR, às fls. 58;
- 2) Ocorre, porém, que ao examinar a aludida matrícula, a Consulente tomou conhecimento da Lei nº 854/79, onde essa Prefeitura aparece como interveniente, condicionando a doação efetivada.
- 3) Diante desse incidente, formula consulta se há, atualmente, algum ônus sobre o aludido imóvel, que impeça a livre transferência e disposição do mesmo.

Desde já agradecendo a acolhida e a atenção dispensada, indica o endereço acima declinado para resposta à presente consulta.

Termos em que,

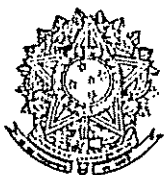
P. deferimento.

Santa Luzia, 22 de dezembro de 1997.


PP/ MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
OAB/MG 60.539

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA LUZIA



ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro de Imóveis



BEATRIZ DE ALMEIDA TEIXEIRA,
Oficial do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, na forma da lei, etc.

Certifica, que às fls. 58, do livro 2/AR, de Registro Geral de Imóveis, consta o seguinte:-----
MATRICULA Nº 12.280. DATA:- 5/10/81. IMÓVEL:- Uma gleba de terras na Fazenda da Baroneza, nesta cidade, imóvel loteado recebendo a denominação de Bairro Londrina, deste loteamento uma área de 4.200,00m², com as seguintes confrontações: pela frente com a Avenida Bernardo Guimarães na extensão de 70,00m, pela direita na extensão de 60,00m com a Rua Lamartine Babo, pela esquerda na extensão de 60,00m, com a Av. Gonçalves Dias e pelos fundos na extensão de 70,00m com a futura praça de esportes. PROPRIETARIO:- Francisco Clemente da Rocha, CPF 001.693.236 s/m Maria Efigênia Lara Rocha, brasileiros, casados. REGISTRO ANTERIOR 22.431, fls. 272, L^a 3/AJ.-----
R-1-12.280, em 5/10/81. Nos termos da escritura pública de doação, lavrada as fls. 10, a liv, L^a 135-A do 1^o ofício de Notas desta Comarca em 25/6/81, o imóvel da presente matrícula foi doado a Distribuidora de Bebidas Amazonas Ltda, CGC 21.166.794/0001-42, CQ-INOS 554.881, série A, expedido pelo IAPAS-BH, válido até dia 27/6/81, doação feita por Francisco Clemente da Rocha e s/m Maria Efigênia Lara Rocha, avaliação fiscal de Cr\$1.170.000,00: Em tempo: Distribuidora de Bebidas Amazonas Ltda, situada a Av. Bernardo Guimarães, 581 - Baroneza, representada por seus sócios, José Geraldo de Paiva, casado, comerciante, CPF 011.208.836-87; Nívio Cristóvan de Paiva, CPF 090.679.306-87; José Geraldo de Paiva Filho, CPF 162.649.836-91 e José Arcanjo da Silveira, CPF 043.303.666-49, residente em B. Horizonte, comparecendo como interviniente: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, representada pelo Prefeito Dr. Antonio Teixeira da Costa, brasileiro, casado, dentista, CPF 002.949.696-91, conforme Lei nº 854/79, que autoriza a doação para construção da Matriz da Firma Distribuidora de Bebidas Amazonas Ltda, não podendo ser dado outra destinação ao mesmo. O início da construção da Firma não poderá ultrapassar de 180 dias da data da aprovação do projeto, que é de 30 dias da data da presente lei, e sua instalação e funcionamento de 2 anos da data de aprovação do Projeto, sob pena de ser reincorporado o terreno ao Patrimônio Municipal com os bens e benfeitorias existentes por ventura no local sem qualquer ressarcimento ou indenização, a Firma, que receberá a escritura pública definitiva do imóvel só após a conclusão das obras projetadas. Dou fé. A Oficial(a) Beatriz de Almeida Teixeira.-----
Av-2-12.280, em 04/07/97. Procedeu-se a esta averbação a requerimento de Sebastião Marques, datado de 01/07/97, para constar Alvará de Habite-se da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, datado de 28/11/80, e Alvará de Construção, datado de 21/02/80, do imóvel situado a Avenida Bernardo Guimarães nº 581, com área construída de 932,00m² e avaliação venal de R\$65.240,00. Projeto Comercial. Guia de 04/07/97. Em. 475.46-

04/07/97. Em. 475.46 - FJ. 95,09. Dou fé. A Oficial(a) Beatriz de Almeida Teixeira.-----

Av-3-12.280, em 04/07/97. Procede-se a esta averbação a requerimento de Sebastião Marques, datado de 01/07/97, para constar CND/INSS, série H, nº 046.857, com referência ao imóvel situado a Avenida Bernardo Guimarães 581, com 932,00m2, de área construída datado de 26/06/97. Decisão Parecer MPS/CJ-164/93, área cedente 932,00m2 - PCND nº 00430/97-11-601-014. B. Londrina, Santa Luzia, MG. Guia de 04/07/97. Dou fé. A Oficial(a) Beatriz de Almeida Teixeira.-----

R-4-12.280, em 12/12/97. Nos termos da escritura de compra e venda, lavrada às fls. 161, Lº 37 do Cartório do 1º Ofício de Notas de Lagoa Santa, MG, em 11/12/97, o imóvel acima foi adquirido por: Transportadora Vila Rica Ltda, com sede em Santa Luzia, MG, a Av. Bernardo Guimarães nº 580, B. Londrina, CGC 21.106.737/0001-63, representada por seus sócios Arnaldo Teixeira Ladeira, Jeferson Nassif Gonçalves e Leonardo Jorge Nassif Dagher, CNM-M-1.653.811-SSP/MG, CPF 428.200.816-49 e CI-M-2.342.248-SSP/MG, CPF 483.564.336-49, respectivamente por compra a Distribuidora de Bebidas Amazonas Ltda, com sede em Santa Luzia MG a Av. Bernardo Guimarães nº 581, B. Londrina, CGC 21.106.794/0001-42, representada por seus sócios Arnaldo Teixeira Ladeira, CI-M-3.336 411-SSP/MG, CPF 054.998.106-30, Jeferson Nassif Gonçalves e Leonardo Jorge Nassif Dagher, acima qualificados, pelo preço de R\$350.000,00. ITBI pago sobre R\$350.000,00, recolhido a Loja Coisas Mil Agência Santa Luzia, em 12/12/97. Quitação Municipal datado de 12/12/97. O vendedor declara que o imóvel está livre de quaisquer ônus reais, fiscais, judiciais e extra judiciais, inclusive de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias, o que se declarou sob responsabilidade civil e criminal. Os documentos exigidos pelo Dec. 93.240, que regulamentou a Lei 7.433 e pela instrução 192/90 da CJMG, bem como as certidões negativas de feitos ajuizados, a certidão negativa de débitos estaduais e a certidão negativa de ônus reais e de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias não foram apresentadas, pois a outorgada compradora dispensa a apresentação por se tratar de direito disponível. CND/INSS sob o nº 046.857, série H. PCND nº 00430/97-11.601.014 de 26/06/97. Guia de 12/12/97. Em. 651.56 - FJ 130,31. Dou fé. A Oficial(a) Beatriz de Almeida Teixeira.-----

Santa Luzia, 16 de Dezembro de 1997.

A Oficial

Beatriz de Almeida Teixeira.

TRANSPORTADORA VILA RICA LTDA.

AV BERNARDO GUIMARÃES N.º 580 - BAIRRO LONDRINA-SANTA LUZIA - MG
CEP. 35.115-650 - CGC(MF): 21.106.737/0001-63

EXMO

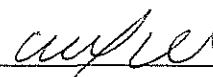
SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

A TRANSPORTADORA VILA RICA LTDA., CGC(MF): 21.106.737/0001-63, situada à Avenida Bernardo Guimarães n.º 580, Bairro Londrina, neste município, vem respeitosamente, requerer a V.Sª, lhe seja fornecida certidão para averbação à margem da matrícula 12.180, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, do cumprimento de todas as condições constantes da Lei Municipal 854/79, inclusive a liberação da sua destinação.


Nestes termos.

P.DEFERIMENTO

Santa Luzia(MG), 20 de Abril de 1998



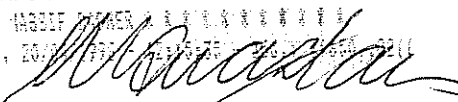
ARNALDO TEIXEIRA LADEIRA
CPF(MF) 054.998176-30
CL: M-3.366.411 - SSPMG



LEONARIO JORGE NASSIF DAGHER
CPF(MF) 443.564336-49
CL: M-2.342.248 - SSPMG

/RLPO/AIO/DP

SERVICO NOTARIAL DO 2º OFICIO
TRIOINELLI - Av. Augusto de Lima, 385 - Telefone : (051)273.5744
Reconheço por semelhança e sou fé(s) firme(s) de
ARNALDO TEIXEIRA LADEIRA * * * * *
LEONARIO JORGE NASSIF DAGHER * * * * *
São Horizonte, 20/04/1998 - 11.15.2011



Maria das Graças Anstácio